

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024
Referente ao Edital Conjunto nº 3/2024 – Programa de Extensão
da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT- PG)

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino da Pós-Graduação (PPG) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público os critérios para apresentação de propostas para concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXTPG), conforme disposto no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar os critérios de seleção para a concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, com vigência de 24 meses, para Programas de Pós-Graduação (PPG) no âmbito da UNEB, a depender do repasse de recursos financeiros por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

1.2. O recurso financeiro para a presente concessão tem origem no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

2. CONDIÇÕES

2.1. Será concedido por meio deste edital o pagamento de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado no valor de R\$ 5.200,00 mensal e com vigência de 24 meses;

2.2. A bolsa será distribuída conforme os critérios deste edital, e disponibilidade do recurso previsto no item 2.1.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS

3.1. O docente interessado deve submeter proposta que apresente solicitação de implantação de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, por meio de uma única proposta;

3.2. O bolsista de pós-doutorado deverá contribuir para a criação e desenvolvimento de atividades vinculadas a ações de extensão de estudantes de graduação e para a formação de pessoal altamente qualificado, por meio de ações que visam fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, com a finalidade de fortalecer a formação acadêmica e científica dos bolsistas com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

3.3. As propostas devem fazer parte dos subprojetos vinculados aos Programas que integram o Projeto **“Extensão Universitária da Pós-Graduação da UNEB: fomento da produção técnica, tecnológica e artístico-cultural à população baiana”**.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. As submissões serão inicialmente avaliadas pela comissão institucional e posteriormente, o coordenador do projeto PROEXT PG, irá submeter a inscrição à CAPES, sendo este órgão responsável pela análise e deferimento/indeferimento final da proposta;
- 4.2. Serão avaliadas as propostas enviadas impreterivelmente até o dia 25 de setembro de 2024.

5. DOS OBJETIVOS DA BOLSA

- 5.1. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão para ampliar o impacto dos estudantes de pós-graduação na sociedade, visando fortalecer a formação acadêmico-científica e sua contribuição para políticas públicas.
- 5.2. Contribuir para a iniciação à extensão de estudantes de graduação e para o aperfeiçoamento de pesquisadores, por meio de estágios de pós-doutoramento vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação stricto sensu.

6. PÚBLICO-ALVO

6.1. Poderão submeter propostas docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ter título de doutor(a) em Programa Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES ou formalmente reconhecido no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa de pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- c) Ter qualificação, experiência e produção científica, cultural ou tecnológica em sua área de atuação;
- c) Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades de ensino de graduação por 3 (três) anos anteriores a solicitação;
- d) Comprovar atuação em atividades de pesquisa e extensão, por 3 (três) anos anteriores a solicitação.

Parágrafo 1. É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto;

Parágrafo 2. É vedado ao coordenador do projeto ser beneficiário das bolsas de Pós-Doutorado ofertadas nesse edital, assim como receber pró-labore ou qualquer outro tipo de benefício para gerir o projeto submetido;

7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DAS PROPOSTAS

- 7.1.2 Serão selecionadas propostas de ações de extensão na pós-graduação alinhadas com a promoção da integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando subsidiar gestores públicos na formulação de políticas sociais relevantes e interdisciplinares para o desenvolvimento sustentável, cidadania, justiça, fortalecimento democrático, participação social, qualidade de vida e redução de disparidades no SNPG;
- 7.1.3. As propostas devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com o potencial de produzir resultados aplicáveis à realidade social, considerando tanto a produção de conhecimento quanto a intervenção prática.
- 7.1.4. Os docentes supervisores das propostas submetidas a esta Chamada, exclusivamente, devem ser vinculados aos Programas de Pós-Graduação, que participam do Projeto **“Extensão Universitária da Pós-Graduação da UNEB: fomento da produção técnica, tecnológica e artístico-cultural à população baiana”**, em execução no PROEXT-PG na UNEB. São eles os Programas: MEPISCO, PPGDC, PPGEDUC, PPGESA, PPGELS, PPGED, PPGFARMA, PPGIES, PPGMPEJA.
- 7.2. Documentação Exigida:**
- Minuta da proposta
 - Documento de identificação com foto e válido, a saber, identidade ou carteira de motorista ou passaporte para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);
 - Diploma de Doutorado devidamente registrado ou ata de defesa da tese (frente e verso);
 - Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses com publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto, conforme critérios estabelecidos no edital PROEX-PG 3/202 ou, se estrangeiro, currículo vitae;
 - Apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente, últimos 05 (cinco) anos, com publicação nos principais veículos da área de atuação;
 - Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa (interno ou externo à UNEB), certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, constante do Diretório de Grupos de Pesquisa, da Plataforma Lattes, do CNPq;
 - Resumo expandido com a Proposta de trabalho contendo a descrição das atividades, delineamento da metodologia e a indicação da forma de colaboração na gestão do projeto institucional, sem prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito de um ou mais PPG, conforme alínea “c” do item 7.3.1.,
 - Comprovação da Instituição de Origem;
 - Autodeclaração de veracidade e de inexistência de acúmulo de bolsa;

7.3. SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

7.3.1. A inscrição será realizada no período de 19 a 25 de Setembro, através de formulário específico no Google Forms, e realizar upload dos seguintes **documentos**:

- a) Preencher o requerimento de inscrição no Google Forms:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdCg-8yhmMnxZUxD7RFNojL9zIhdP41bZTN9co39a4CAVxbyQ/viewform?usp=sf_link
- b) Anexar os documentos citados nos itens 7.2.1 (alíneas a a i)
- c) Proposta contendo no máximo 30 páginas (incluindo página de rosto):
 - i. título do projeto,
 - ii. resumo
 - iii. enunciado do problema,
 - iv. plano de atividades,
 - v. metodologia,
 - vi. aderência ao PROEXT-PG,
 - vii. resultados esperados,
 - viii. cronograma de execução,
 - ix. formas de divulgação dos resultados, e
 - x. bibliografia.

8. DOS DEVERES

8.1. Do bolsista exige-se:

- a) Dedicar-se às atividades do projeto;
- b) Manter atualizado o cadastro das atividades do(a) bolsista na Plataforma Sucupira/CAPES;
- c) Apresentar sempre que solicitado e no prazo estabelecido, a comprovação das atividades do(a) bolsista contemplado com financiamento do presente edital;
- d) Cumprir e seguir todas as normas estabelecidas no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.
- e) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação vinculado e encaminhar Relatório Final em até 30/60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- f) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Coordenação do Programa em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino da Pós-Graduação (PPG), em despacho fundamentado.

8.2. Coordenador do PROEXT-PG:

- a) Acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas;
- b) Responsabilizar-se por comunicar à PPG em caso de suspensão e cancelamento dos bolsistas;
- c) Manter a documentação **comprobatória da habilitação e seleção dos candidatos**, bem como **termo de compromisso do bolsista**, conforme modelo disponibilizado em anexo, pelo período mínimo de 5 anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa;

- d) Manter em meio digital, por no mínimo 5 anos, os Relatórios de Atividades dos bolsistas, provados pelo Programa de Pós-Graduação, referentes ao período de vigência da bolsa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será concedida apenas 01 (um) bolsa de Pós-Doutorado para o desenvolvimento das atividades no Programa de Pós-Graduação, ao longo da vigência do projeto.
- 9.2. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, para recebimento da bolsa;
- 9.3. O recebimento será através do Banco do Brasil;
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão.

**PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO
(PROEXT-PG 03/2024)**

Projeto:

1- DADOS CADASTRAIS

PROGRAMA:	CONCEITO/CAPES:
NOME DO PROPONENTE:	E-mail:
	Telefone:
DEPARTAMENTO/CAMPUS:	

2- TÍTULO DO PROJETO

--

3- RESUMO DO PROJETO:

--

4- ENUNCIADO DO PROBLEMA:

--

5- PLANO DE ATIVIDADE

6- METODOLOGIA:

7- ADERÊNCIA AO PROEXT-PG

8- RESULTADOS ESPERADOS

9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10- FORMAS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11- BIBLIOGRAFIA

Salvador, _____ de _____ 2024.

Coordenador(a) do Programa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E
NÃO ACÚMULO DE BOLSAINSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB

Eu, _____,
matrícula nº _____, declaro ter disponibilidade atuar na condição de Bolsista do Proext-PG por 20 (vinte) horas semanais e não acumular outra bolsa institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Projeto de Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

_____/_____/2024.

Assinatura da/o candidata/o

TERMO DE COMPROMISSO
Pós-Doutorado

Eu #NOME CANDIDATO#, portador (a) do documento nº #CPF_OU_DOCUMENTO ESTRANGEIRO#, residente e domiciliado (a) à #LOGRADOURO NUMERO COMPLEMENTO CANDIDATO# no bairro #BAIRRO CANDIDATO#, na cidade de #CIDADE CANDIDATO# - #UF CANDIDATO#, CEP #CEP CANDIDATO#, vinculado ao Projeto nº #NUMERO_PROCESSO_PAI#, pelo período estabelecido nos termos do Edital CAPES N° 03/2024 PROEXT-PG, assumindo, em caráter irrevogável, os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Dedicar-me integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
2. Possuir título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES ou reconhecidos pelo CNE/MEC, quando da implementação da bolsa;
3. Assegurar junto ao Programa de Pós-Graduação que meus dados estejam atualizados na Plataforma Sucupira, previamente à solicitação da bolsa;
4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
5. Não acumular o recebimento da bolsa de Pós-Doutorado com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública;
6. Não ser aposentado ou encontrar-me em situação equiparada;
7. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa, à aprovação do Orientador e anexado à Prestação de Contas do Coordenador do Programa.
8. Mencionar a CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria nº 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
9. Apresentar, sempre que solicitado, documentação adicional ou comprobatória das informações prestadas, inclusive as do currículo;
10. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.